



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 067 /98

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em moeda corrente produto de arrendamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

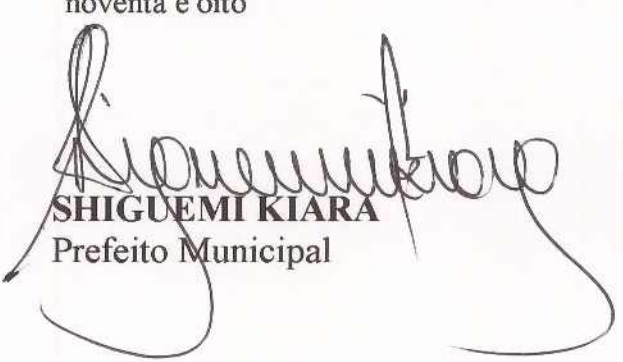
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a receber em moeda corrente do País, o percentual de pedras cabível ao Município, resultante do arrendamento da Pedreira Municipal a Empresa Taba S/A Empreendimentos.

Art. 2º - O valor por metro cúbico de pedras a receber, tomar-se-à por base o custo de produção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos três dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e oito


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal

Publicação em: 10 Regional
No Dia: 07/03/98
Na Edição N.º 1449
Página N.º 08